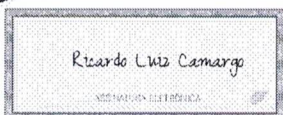




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações



TERMO DE CONTRATO nº12/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, especializada na **Revisão** da Minuta de Projeto de Lei de plano de carreira e remuneração do magistério público e seus objetivos, constante no Anexo I deste Contrato Administrativo, para a implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Vargem SP, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões de Emenda Constitucional nº 19/98, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, bem como instituição do Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Vargem SP.

DISPENSA N. /2022

Contrato nº 12/2022

Gestor: Cláudio Donizetti Tavella Junior

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente como Contratante, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SÃO PAULO**, CNPJ sob nº. 63.056.469/0001-62, com sede na Rua, General Jardim nº 522 Vila Buarque São Paulo Capital, representado pelos Senhores **Moisés da Silva Marques**, Vice Diretor geral, RG 17.043.739-5 e CPF 022.583.968-75; e **Romeu Nami Garibe**, Diretor Tesoureiro, RG 6.940.684 e CPF 570.385.708-20, aqui designada como Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato visa à contratação de instituição especializada para prestação de serviços de revisão da Minuta do Projeto de PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E SEUS OBJETIVOS e avaliação de plano de carreira do departamento de educação, incluindo todas as fases previstas, conforme cotação de preços, proposta e demais documentos constantes no processo administrativo de nº 546/2022, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), após a entrega da prestação de serviço, a ser devidamente aprovada, dentro do período de vigência contratual.

2.2 O valor não será objeto de reajustamento de preços ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O escopo dos serviços, objeto deste contrato, compreende os descritos a seguir:

- a) Revisar a minuta de projeto de lei elaborado pela Administração Pública Municipal, relativa à implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Vargem SP, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões de Emenda Constitucional nº 19/98, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, bem como instituição do Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I deste Contrato Administrativo;
- b) Planejamento e elaboração do cronograma geral das etapas de revisão dos projetos elaborados pela Administração Pública Municipal;
- c) Planejamento das atividades de revisão dos projetos elaborados pela administração Pública Municipal e etapas a serem desenvolvidas;
- d) Análise da legislação, normativas e estruturas modeladas nos projetos da Administração Pública Municipal;
- e) Visita(s) técnica(s) para reunião com o(s) servidor(es) designados pelo Executivo para acompanhamento dos trabalhos;
- f) Levantamento e análise de toda legislação vigente relativa ao Quadro de Pessoal dos cargos do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, para a análise dos projetos modelados pela Administração Pública Municipal;
- g) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- h) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- i) Apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;
- j) Realizar os trabalhos de revisão de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
- k) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada;
- m) Finalizar os serviços de revisão no prazo constante deste instrumento;

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

n) e todos os demais inseridos no pedido de cotação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços, em especial o projeto a ser revisado pela CONTRATADA, consubstanciados na minuta de projeto constante do Anexo I deste contrato, elaborada pela Administração Municipal, voltadas à implementação de melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Vargem SP, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões de Emenda Constitucional nº 19/98, da Lei complementar 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, bem como instituição do Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura;
- b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados; Pela COORDENAÇÃO interna através da Comissão Coordenadora - visando o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão;
- c) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;
- d) Pela efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados.
- e). Atestar a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 60 (sessenta) dias.
- 5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei, se necessário.
- 5.3. A execução dos trabalhos deverá ser concluída e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. A empresa deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados conforme termo e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

- 6.1. A dotação orçamentária a ser utilizada para pagamento desse contrato é a de nº76.06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do ocupante da função de Diretor do Departamento de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei n.º 8.666/93 e atualizações que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à CONTRATADA, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem.

a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.5) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

9.2. Se o contrato não envolver valor pré-fixado, o valor da multa poderá ser fixado pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATANTE se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela CONTRATADA, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5. Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.6. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

10.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Bragança Paulista/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, mais precisamente pelo artigo 24, inciso XIII, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária.

12.2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

12.3. Fazem parte do presente contrato as justificativas apresentadas no processo.

12.4. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Vargem, 22 de junho de 2022.

CONTRATANTE

Leodecio Alves de Lima
Prefeito Interino Municipal

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E
POLITICA DE SÃO PAULO
Moisés da Silva Marques
Romeu Nami Garibe

Testemunhas:

Nome: Ricardo Luiz Camargo
RG nº.: 18.908.263-X

Nome: Cláudio Donizeti Filho Tavella
RG nº.:

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

Vargem Contrato 12 2022 pdf

Código do documento 0cb70a9b-19ef-492b-b1ab-537d98f44a69



Assinaturas

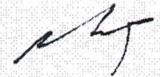


Ricardo Luiz Camargo
ricardocamargo@fespsp.org.br
Assinou como testemunha

Ricardo Luiz Camargo



MOISÉS DA SILVA MARQUES
mmarques@fespsp.org.br
Assinou como parte



Romeu Nami Garibe
romeu@fespsp.org.br
Assinou como parte

Romeu Nami Garibe



CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO
educacao@vargem.sp.gov.br
Assinou como testemunha

CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO



Leodecio Alves de Lima
prefeito@vargem.sp.gov.br
Assinou como parte

Leodecio Alves de Lima

Eventos do documento

24 Jun 2022, 17:15:33

Documento 0cb70a9b-19ef-492b-b1ab-537d98f44a69 **criado** por JACIARA MARIA DE JESUS OLIVEIRA (1e113f3d-3c3d-4760-90de-0cc5f309ac45). Email: JOLIVEIRA@FESPSP.ORG.BR. - DATE_ATOM: 2022-06-24T17:15:33-03:00

24 Jun 2022, 17:24:24

Assinaturas **iniciadas** por JACIARA MARIA DE JESUS OLIVEIRA (1e113f3d-3c3d-4760-90de-0cc5f309ac45). Email: JOLIVEIRA@FESPSP.ORG.BR. - DATE_ATOM: 2022-06-24T17:24:24-03:00

25 Jun 2022, 09:17:09

RICARDO LUIZ CAMARGO **Assinou como testemunha** - Email: ricardocamargo@fespsp.org.br - IP: 177.76.111.76 (ip-177-76-111-76.user.vivozap.com.br porta: 57556) - Geolocalização: -23.5629813 -46.6846296 - Documento de identificação informado: 076.256.068-13 - DATE_ATOM: 2022-06-25T09:17:09-03:00

27 Jun 2022, 17:15:46

MOISÉS DA SILVA MARQUES **Assinou como parte** (ee7908e3-9e33-403d-b329-d8b21dd04815) - Email: mmarques@fespsp.org.br - IP: 189.62.70.204 (bd3e46cc.virtua.com.br porta: 7586) - Geolocalização: -23.5411284

-46.6415811 - Documento de identificação informado: 022.583.968-75 - DATE_ATOM: 2022-06-27T17:15:46-03:00

27 Jun 2022, 17:16:13

ROMEU NAMI GARIBE **Assinou como parte** (34610028-164b-4d1b-9eda-ce2416d842ed) - Email: romeu@fespsp.org.br - IP: 189.62.70.204 (bd3e46cc.virtua.com.br porta: 25992) - Geolocalização: -23.5443036

-46.6494193 - Documento de identificação informado: 570.385.708-20 - DATE_ATOM: 2022-06-27T17:16:13-03:00

29 Jun 2022, 14:00:03

CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO **Assinou como testemunha** - Email: educacao@vargem.sp.gov.br - IP: 45.164.35.233 (45.164.35.233 porta: 64244) - Documento de identificação informado: 364.124.828-06 -

DATE_ATOM: 2022-06-29T14:00:03-03:00

29 Jun 2022, 15:44:27

LEODECIO ALVES DE LIMA **Assinou como parte** - Email: prefeito@vargem.sp.gov.br - IP: 45.164.35.138 (45.164.35.138 porta: 37968) - Documento de identificação informado: 297.749.628-93 - DATE_ATOM:

2022-06-29T15:44:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):22b721590836d7dcc45f584a0079d4cfce981920d472ecf0163d78ef56fd65b5

(SHA512):a82836913813240a16ac9db8df3fa1d9f56fa2a58f4615e42a64ddcffe5815a7aa14a0e7c79a352a9de6b054eb87c12e414ed2562e5c78d4e20a2273184ba772

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign